



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 2/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.000182/2022-10

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CONTRATO Nº 22/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.978.051/0001-71, sediada na Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, conjunto 10, Lotes 10/11, nº. 101, Região Administrativa de Águas Claras, Distrito Federal, CEP nº. 71.986-180, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO MARINHO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 809.383.961-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, consoante consta do Processo nº 00088.000182/2022-10, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 2,35% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 207.264,84 (duzentos e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 753.240,12 (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ R\$ 9.042.302,42 (nove milhões, quarenta e dois mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

ITEM	MÃO DE OBRA				
1	CATEGORIA	QTD DE EMPREGADOS	PREÇO (R\$) MENSAL UNITÁRIO	PREÇO (R\$) MENSAL	PREÇO (R\$) ANUAL
	Garçom / Garçonete	86	4.861,68	418.104,48	5.017.253,76
	Copeiro(a)	53	3.659,86	193.972,58	2.327.670,96
	Auxiliar de Encarregado	3	4.798,28	14.394,84	172.738,08
	Almoxarife	1	4.805,42	4.805,42	57.665,04
	Encarregado Geral	1	7.468,41	7.468,41	89.620,92
	Auxiliar de Serviços Gerais	8	3.634,31	29.074,48	348.893,76
	TOTAL ITEM 1 - MÃO DE OBRA (I)				667.820,21
ITEM	INSUMOS DIVERSOS				
2	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL		
	INSUMOS / MATERIAIS	R\$ 75.632,53	907.590,36		
ITEM	UTENSÍLIOS				
3	DESCRIÇÃO	PREÇO PARA O PRIMEIRO MÊS (A)	PREÇO MÉDIO DOS MESES RESTANTES (B)	PREÇO ANUAL [C=(A)+(B x 11)]	
	UTENSÍLIOS	R\$ 13.208,36	R\$ 9.787,38	120.869,54	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor R\$ 9.042.302,42 (nove milhões, quarenta e dois mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 203794; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2022NE1131, de 09 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

RONALDO MARINHO DE ARAÚJO

Phoenix Comércio e Serviços de Limpeza Ltda



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO MARINHO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 14/09/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3624630** e o código CRC **E9A89495** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)